



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 024/2023

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Cria cargo de Estagiário 30 (trinta) horas no Ensino Fundamental, alterando a Lei 2.581, de 20 de Dezembro de 2022.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 024/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo a criação do cargo de Estagiário, com carga horária semanal de trinta (30) horas, para atuação na área de auxiliar de ensino infantil e fundamental.

Urge a necessidade desta contratação pois a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer verificou a necessidade de atendimento a um aluno que possui autismo e precisa ser acompanhado inclusive no transporte escolar.

Sendo assim busca-se atender os princípios da inclusão e efetividade da educação pública.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 13 de março de 2023.

Ver. Luiz Felipe T. Borsoi
Presidente

Ver. Juliano Morello
Vice-Presidente (Relator)

Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro

Ver. Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 024/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 13-03-2023 ORDEM DO DIA 13-03-2023 Enc. Executivo 14-03-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 13/03/2023

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Luiz Felipe T. Borsoi

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-03-2023 ATA Nº 009/2023 HORÁRIO: 20:00

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Luiz Felipe T. Borsoi	X		<u>Luiz Felipe T. Borsoi</u>
Deise Cherobin Detogni	-	-	
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar Antônio Detoni</u>
Adriana Zancan	X		<u>Adriana Zancan</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 24/2023.

DE 09 DE MARÇO DE 2023

CRIA CARGO DE ESTAGIÁRIO 30 (TRINTA) HORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, ALTERANDO A LEI 2.581, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um cargo de Estagiário, com carga semanal de 30 (trinta) horas, para atuação na área auxiliar de professor de ensino infantil e fundamental, restando alterado o quadro do art. 1.º da Lei 2.581, de 20 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1.º (...)

N. Vagas	Área de Atuação	Secretaria	Bolsa Ensino Superior	Bolsa Ensino Médio	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar Professor Educação Infantil	Educação, Desporto e Lazer	R\$1.147,68	R\$ 996,74	30 (trinta) horas
01	Auxiliar Professor Educação Infantil e Fundamental	Educação, Desporto e Lazer	R\$1.147,68	R\$ 996,74	30 (trinta) horas
04	Auxiliar Professor Educação Infantil	Educação, Desporto e Lazer	R\$ 996,74	R\$ 827,18	20 (vinte) horas
08	Auxiliar Professor Educação Fundamental	Educação, Desporto e Lazer	R\$ 996,74	R\$ 827,18	20 (vinte) horas

Art. 2º A vaga criada submeter-se-á às condições e atribuições previstas na Lei 2.581/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de março de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.

Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2023.

A Administração Pública deve se moldar, dentro das suas competências e sempre atenta à legalidade, às demandas da comunidade, visto que é razão de ser do Poder Executivo dar efetividade à legislação e às políticas públicas.

Com esse enfoque, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer verificou a necessidade de atendimento a um aluno que possui autismo e precisa ser acompanhado inclusive no transporte escolar.

Sendo assim, cria-se mais uma vaga de estagiário, para atendimento pontual ao aluno, para garantia dos princípios da inclusão e efetividade da educação pública.

Como os estagiários não são contratados diretamente pelo Município, mas sim via CIEE, não há a necessidade de realização de impacto orçamentário.

Solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Vila Flores, 09 de março de 2023

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087
Em 09 de Março de 2023 às 15:51:24



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

GENOIAFWIB0THD